**PROJETO DE LEI Nº 15/2023**

Data**:** 1º de março de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e casas noturnas obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos nesta lei poderão firmar parcerias com a Segurança Pública local e Órgãos de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres para treinar, orientar e capacitar seus colaboradores para dar aplicabilidade a mesma.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador - PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Este projeto de lei tem como objetivo obrigar os bares, restaurantes e casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses empreendimentos, garantindo dessa forma a integridade física, moral e psicológica daquelas que se sintam vulneráveis diante de determinada situação de constrangimento ou assédio provocado por terceiros.

Números oficiais apontam que duas em cada três mulheres brasileiras já foram assediadas em restaurantes, bares e casas noturnas.

É comum mulheres viverem a sensação de insegurança em diversas situações da vida. Podendo citar como um exemplo dessas situações, encontros marcados por sites e aplicativos de relacionamentos.

Nesses encontros crescem os riscos relacionados à segurança, em especial à segurança da mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, psicológicos ou até mesmo sexuais durante o encontro.

Assim, objetiva-se com o presente projeto garantir que a mulher que se sente vulnerável e em risco, possa pedir ajuda, diminuindo os casos de violência em bares, restaurantes, casas de shows e similares, criando um mecanismo de proteção para que possam pedir ajuda.

Este projeto representa mais um passo no combate a todas as formas de violência contra a mulher, visto que muitas vezes, as vítimas de violência têm dificuldade em procurar ajuda ou apoio após um episódio de agressão física, sexual ou psicológica e quanto mais pessoas estiverem preparadas para acolhe-las mais se combaterá essas práticas e se responsabilizará os criminosos.

Esse instrumento já existe em outras cidades e a única obrigação do estabelecimento é garantir a segurança da mulher, pois a violência contra as mesmas é algo que precisa ser por todos combatida.

Desse modo, a propositura em questão visa estabelecer alguns mecanismos a mais na sociedade de forma oficializada para coibir atos de violência e abusos à mulher nestas situações, contando com o apoio destes estabelecimentos para compor mais um elo na rede de proteção e combate a violência à mulher, com informações, orientação e repressão aos agressores.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres *edis,* a aprovação do presente projeto, por ser de grande relevância para a sociedade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador - PSDB**